Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 996
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR – FEBEM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO AKINOBU YAMAUTI, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Quadragésima Sessão Ordinária , realizada no dia 10 de Dezembro de 1997 , aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – FEBEM – SP , visando dar atendimento sócio educativo , através de acompanhamento bio-psico-social, com repase de verbas , para menores adolescentes infratores em estado de liberdade assistida .

ARTIGO 2º- Para a plena execução do Convênio tratado no artigo 1º do presente , fica o Poder Executivo autorizado a assinar termos de reti-ratificação que se fizerem necessário.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente , suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis , Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande , aos 15 de Dezembro de 1997, ano trigésimo primeiro da emancipação .

RICARDO AKINOBU YAMAUTI
PREFEITO

FELIPE AVELINO MORAES
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração , aos 19 de dezembro de 1997.

CARLOS ALBERTO ONO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. Nº 25. 782/97

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ART.º 106 DA LEI N.º 681/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS)